



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 034/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 444.253,86 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) conforme segue:

07 SAÚDE	
10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
191 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00303 – Outros serv. De terc pessoa Jurídica.....R\$	444.253,86
TOTAL.....R\$	444.253,86

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

08 – SAÚDE PARA TODOS	
11.302.0010.2.073 – MANUT DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
198 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00303 – Outras desp dec de contratos de terc.....R\$	249.253,86
359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 00303 – Outras desp dec de contratos de terc.....R\$	195.000,00
TOTAL.....R\$	444.253,86

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista a necessidade de readequação nas dotações necessárias.

O remanejamento se refere a suplementação para o elemento de despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, destinados aos empenhos de prestadores de serviços, pessoa jurídica, na área da saúde.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após a aprovação e trâmites de publicação possamos dar continuidade nos empenhos mensais dos fornecimentos de materiais e serviços prestados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de março de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal